



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
ALIMENTOS



## EDITAL Nº 015/2018/IFMT/BLV

EDITAL Nº. 015/2018/IFMT CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELAÇÃO DE CANDIDATOS À VAGA PARA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA, nomeado pela portaria IFMT n.º 859 de 19/04/2017, publicado no D.O.U. de 20/04/2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei Nº 11788 de 25/09/2008 em conjunto com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos e, tendo em vista o que dispõe o Regulamento do PNPd - Programa Nacional de Pós-Doutorado, instituído Pela Portaria nº 086/2013 da CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, torna pública a chamada para seleção de candidatos à vaga para bolsa de pós-doutorado com base no Inciso I do Art. 4º do Anexo da Portaria nº 086/2013 da CAPES.

### DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

1 - O Candidato a Bolsista deve preencher os seguintes requisitos:

- a) possuir o título de doutor, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser reconhecido por Instituição brasileira com atribuição para tal;
- b) disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo deste Regulamento;
- c) não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- d) Não ser ex-bolsista do PNPd/CAPES;

2 - O candidato poderá enquadrar-se em uma das seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
ALIMENTOS



### **EDITAL Nº 015/2018/IFMT/BLV**

3 - O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

4 - Os candidatos aprovados na modalidade "c" do item 2, deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES, BENEFÍCIOS E DURAÇÃO DA BOLSA**

5 - As atribuições do bolsista atenderão às demandas de atividades em projetos relacionadas às linhas de pesquisas do PPGCTA/IFMT, além de:

- a) coordenar e supervisionar atividades laboratoriais relacionadas às linhas de pesquisas do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos PPGCTA/IFMT;
- b) apresentar trabalhos em eventos científicos e publicar trabalhos relativos aos projetos de pesquisa conduzidos no âmbito do PPGCTA;
- c) participar sistematicamente de atividades coletivas desenvolvidas pelo PPGCTA, como organização de eventos, bancas de avaliação de projetos, de qualificação e de defesa de mestrado;
- d) dedicar-se em tempo integral e exclusivamente às atividades relacionadas ao estágio de pós-doutorado no PPGCTA durante toda a vigência de sua bolsa.
- e) elaborar Relatório de atividades anual, ou no momento do encerramento da bolsa, a ser submetido à aprovação do Colegiado do PPGCTA;

6 - O Bolsista deverá restituir à CAPES recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada.

7 - O bolsista selecionado receberá uma bolsa mensal no valor de R\$4.100,00 (Quatro mil e cem reais).

8 - Além da bolsa, o bolsista terá acesso a uma verba que se destina a subsidiar atividades de pesquisa do bolsista, tais como a sua participação em eventos como congressos, encontros e simpósios. O repasse dos recursos de custeio e as normas de sua utilização são definidas pelo Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP/CAPES).

9 - A vigência da bolsa será de 12 meses, podendo ser prorrogável por mais 12 meses, até o limite de 60 meses, compatibilizado os interesses do PPGCTA e do Bolsista.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
ALIMENTOS  
**EDITAL Nº 015/2018/IFMT/BLV**



### REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

10 - O candidato deverá atender aos seguintes requisitos para ter acesso à Bolsa:

- a) Possuir título de doutor obtido em curso de Pós-Graduação brasileiro ou estrangeiro reconhecido por instituição brasileira legalmente credenciada para tal, na área de Ciência de Alimentos.
- b) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.
- c) Se dedicar exclusivamente às atividades de pesquisas demandadas pelo PPGCTA do IFMT durante o período de vigência da bolsa PNPD-CAPES.
- d) Não ser ex-bolsista do PNPD-CAPES.

11 - Para efetivação da inscrição será exigido os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação do candidato (máximo 3 páginas) com justificativa de sua candidatura à bolsa;
- b) Cópias do documento de identificação (RG ou passaporte) e do CPF;
- c) Cópia do diploma de doutorado ou ata de defesa de tese de doutorado (para defesas recentes);
- d) Currículo atualizado (preferencialmente obtido da Plataforma Lattes do CNPq) que permita a avaliação considerando os critérios apresentados no Anexo I;
- e) Plano de trabalho contendo projeto de pesquisa resumido (título, introdução, revisão bibliográfica, objetivos e metas, material e métodos, resultados esperados, cronograma de atividades e bibliografia atualizada). O projeto de pesquisa deverá ser relacionado a uma das linhas de pesquisa: Qualidade dos Alimentos ou Desenvolvimento de Produtos e Processos. O plano de trabalho deverá conter proposta de atuação em disciplinas de graduação e pós-graduação.

### DAS INSCRIÇÕES

12 - As inscrições deverão ser realizadas no período entre dia 19 a 30 de setembro de 2018, pelo encaminhamento dos documentos descritos no item 12 deste edital, em arquivos PDF, para o e-mail [sppgcta@blv.ifmt.edu.br](mailto:sppgcta@blv.ifmt.edu.br), da Secretaria Programa de Pós-Graduação de Ciência e Tecnologia de Alimentos com no Título "Inscrição PNPD". O prazo final para recebimento das inscrições é 23:59 minutos do último dia de inscrições. Os inscritos receberão um aviso de recebimento da mensagem e documentação.

### CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

13 - Os candidatos inscritos serão avaliados considerando:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
ALIMENTOS



**EDITAL Nº 015/2018/IFMT/BLV**

- a) Avaliação do currículo vitae (plataforma Lattes), de acordo com anexo I;  
b) Avaliação do plano de trabalho de acordo com anexo I;  
c) A nota do candidato será obtida pela soma dos pontos do currículo e do plano de trabalho.  
d) Critério de desempate: I - maior pontuação nas publicações científicas; e II - menor tempo de titulação entre a conclusão do doutorado e a inscrição no processo seletivo da(s) presente(s) bolsa(s) PNPd (a se considerar a partir da data de abertura das inscrições).

14 - Serão classificados três candidatos por ordem pontuação, sendo aprovado o candidato que obtiver maior pontuação ao final da avaliação.

15 - O processo seletivo sob a responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA), terá apoio de uma Comissão específica para tal fim a ser instituída por portaria da Direção Geral do IFMT Campus Cuiabá, Bela Vista.

16 - A entrevista será realizada no dia 05 de outubro de 2018, em horário comunicado aos inscritos em 01/10/2018.

17 - Será convocado para entrevista somente o candidato aprovado.

18 - O resultado final será homologado pelo Colegiado do PPGCTA e divulgado no site do programa ([www.http://ppgcta.ifmt.edu.br](http://ppgcta.ifmt.edu.br)) a partir do dia 10/10/2018.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

19 - O candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo, deixar de cumprir com o estabelecido neste Edital e/ou utilizar documentos falsos ou irregulares será eliminado.

20 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado de Curso do PPGCTA

21 - Fica eleito foro da Justiça Federal da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Cuiabá, 18 de setembro de 2018.

Prof. Dr. Deiver Alessandro Teixeira  
Diretor - Geral  
IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista  
Portaria nº. 859 de 19.04.2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
ALIMENTOS  
**EDITAL N° 015/2018/IFMT/BLV**




---

**ANEXO 1**

**Critérios para somatório de pontos nas etapas de avaliação**

**Avaliação Plano de Trabalho**

- Aderência do Projeto às linhas de pesquisa do PPGCTA (0 a 2,0 pontos)
- Delimitação do tema (0 a 1,0 ponto)
- Justificativas e objetivos ((0 a 2,0)
- Embasamento teórico e metodológico (0 a 2,0 pontos)
- Cronograma de atividades do projeto de pesquisa (0 a 1,0 pontos)
- Coesão entre os itens do projeto de pesquisa (0 a 2,0 pontos)

**Avaliação do Currículo**

- Artigos em periódicos científicos – extrato A1 (de acordo com o Qualis da Área de Ciência e Tecnologia de Alimentos, CAPES) 5 pontos para cada artigo;
- Artigos em periódicos científicos – extrato A2 (de acordo com o Qualis da Área de Ciência e Tecnologia de Alimentos, CAPES) 4 pontos para cada artigo;
- Artigos em periódicos científicos – extratos B1 e B2 (de acordo com o Qualis da Área de Ciência e Tecnologia de Alimentos, CAPES) 2 pontos para cada artigo;
- Artigos em periódicos científicos – extratos B3 a B5 (de acordo com o Qualis da Área de Ciência e Tecnologia de Alimentos, CAPES) 0,5 ponto para cada artigo;
- Artigos em periódicos científicos – classificados pelo Qualis CAPES em outra área de conhecimento. 0,3 pontos para cada artigo
- Patente depositada (cada) 3 pontos para cada patente
- Livros (relativos à Ciência e Tecnologia de Alimentos) 1 ponto para cada livro
- Capítulos de livros (relativos à Ciência e Tecnologia de Alimentos) 0,3 ponto pra cada capítulo.